



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Alterados pela Lei nº 1450/2006 Anexos II e III

Anexos II e III, alterados pela Lei nº 1453/2006.

Alterada pela Lei nº 1.464/06 de 17/7/06

**LEI Nº 1443/2005.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.**

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009”.

ITAVICO DOGNANI, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da Administração Pública Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua, na forma do anexo que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Os programas a que se refere o artigo anterior definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Artigo 3º - O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei e de suas alterações para os exercícios seguintes, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridade e metas para o exercício subsequente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas e atualizar os valores dos programas quando da elaboração dos orçamentos anuais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Taquarituba, 05 de dezembro de 2005.

[Handwritten Signature]

ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

[Handwritten Signature]
GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Responsável pela Secretaria

Publicado no Jornal: *Taquary News*
nº de *13192105*

